

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.697, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial para inserir detalhamento orçamentário que abaixo especifica ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não consta na Lei Municipal n.º 1.660, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária, o Programa/Atividade 1027 – Construção, Restauração Paisagística e Praças e Logradouros Públicos na Unidade Orçamentária: 70 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei com fundamento no art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL visando acrescentar o Programa/Atividade e os elementos de despesas abaixo detalhados, no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

TOT. CRÉDITOS	R\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS)
FONTE	01000
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 1.100.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – R\$ 700.000,00
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
PROGRAMA	1067 – CONST., REST. PAISAGISTICA E PRAÇAS E LOGRAD. PÚBLICOS
SUBPROGRAMA	0070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA	7071-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
FUNÇÃO	18-GESTÃO AMBIENTAL
70	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
70	SECTION 10 PT 20 1 PT 10

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais listado no artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, no valor correspondente a R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1049 – INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
SUBPROGRAMA	0268 – INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA	1027 – CONST., REST. PAISAGISTICA E PRAÇAS E LOGRAD. PÚBLICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 1.800.000,00
FONTE	01000

Art. 3.º - Acrescente-se o detalhamento orçamentário exarado no art. 1.º nas Leis Municipais que instituem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEÍROS Prefeito Municipal